

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO
ESCOLA JUDICIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO TRT 20ª REGIÃO Nº 3230/2023

ASSUNTO: *Proposta de realização de palestra para compor a programação do XXVI Curso Intensivo de Formação Continuada para Magistradas e Magistrados do TRT da 20ª Região, modalidade presencial.*

A Escola Judicial do TRT da 20ª Região (EJUD20), com o objetivo de aprimorar o desenvolvimento das atividades judiciais de magistrados e magistradas deste Tribunal promoverá, como parte do Programa de Formação Continuada, o **“XXVI Curso Intensivo de Formação Continuada para Magistrados e Magistradas do TRT20”**.

2. O curso, com carga horária de 30 (trinta) horas, será realizado no período de **16 a 20 de outubro de 2023**.

DA FINALIDADE

3. O evento em tela visa propiciar às magistradas e magistrados do trabalho formação profissional tecnicamente adequada, eticamente humanizada, voltada para a defesa dos princípios do Estado Democrático de Direito e comprometida com a solução justa dos conflitos, com ênfase nas competências teóricas e práticas básicas para o exercício da função na perspectiva do caráter nacional da instituição judiciária trabalhista.

DA JUSTIFICATIVA

4. A realização periódica do curso de formação continuada é determinada pela ENAMAT – Escola Nacional da Magistratura Trabalhista e o período de realização neste Tribunal da XXVI edição do evento foi definido pela Resolução Administrativa Nº 26/2023.

5. A referida ação de capacitação está alinhada ao objetivo estratégico de *“Incrementar Modelo de Gestão de Pessoas em Âmbito Nacional”* e utiliza como base a tabela de competências da magistratura do trabalho, com foco no eixo alteridade e seus subeixos: relacionamento institucional, relacionamento interpessoal, relações pessoais em perspectiva e direitos humanos e populações vulneráveis (anexo 7 da Resolução ENAMAT Nº 28/2022). Necessário também se faz informar que a realização deste evento está prevista no Plano Anual de Capacitação 2023, aprovado pelo ATO EJUD Nº 008/2023.

6. O Diretor desta Escola Judicial definiu, como parte integrante do “*XXVI Curso Intensivo de Formação Continuada para Magistrados e Magistradas do TRT20*”, a realização de palestra a ser ministrada pelo jornalista Fabrício Carpi Nejar.

7. Dessa forma, segue análise de contratação da palestra **“Gentileza é amor em movimento: um outro olhar sobre as relações humanas”**

DA PALESTRA

8. A palestra, na modalidade presencial e duração de 1 (uma) hora, será realizada no dia **16 de outubro de 2023, às 08 horas**, no Espaço de Inovação e Capacitação localizado no 2º andar do prédio da EJUD20.

DO PÚBLICO-ALVO

9. O evento destina-se a magistrados(as) de 1ª e 2ª instâncias e servidores(as) deste Tribunal.

DA CONTRATAÇÃO SUGERIDA

10. Propõe-se que a palestra seja ministrada pelo jornalista Fabrício Carpi Nejar, através da contratação da empresa **FABRÍCIO CARPI NEJAR LTDA.**, CNPJ 15.370.559/0001-80.

11. A referida empresa, com sede em Porto Alegre/RS, foi criada em 2012 e tem como objeto, dentre outros, a promoção de treinamentos em desenvolvimento profissional e gerencial. A reforçar a notoriedade e qualidade de seus serviços, informamos que a “Fabrício Carpi Nejar Ltda” já foi contratada por diversas instituições, a exemplo do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Rio Grande do Sul, e dos Tribunais Regionais do Trabalho da 4ª e 22ª Região.

12. Acrescente-se, ainda, a notória especialização e capacidade técnica do palestrante **FABRÍCIO CARPI NEJAR**, demonstrada através da análise do currículo apresentado e a seguir transcrito: escritor premiado, jornalista com larga experiência em programas em rádio e televisão, ator interpretando suas crônicas, influenciador digital com cinco milhões de seguidores nas redes sociais, palestrante requisitado no mundo corporativo e professor de Estética no Pós-Graduação da PUC-RS. O comunicador escreve crônicas diárias para o jornal Zero Hora (RS), semanal para o jornal O Tempo (MG), é comentarista da Rádio Gaúcha e do programa “Encontro”, da Rede Globo. Caracterizado por Luis Fernando Verissimo como "usina de lirismo" ou dono de uma influente imaginação destacada por Millôr ("Vai, lê ele, devagar, decifra-o e ele te devora"), Fabrício Carpinejar chama atenção pela contundência e originalidade de suas opiniões. Com 50 livros publicados, e mais de 20 prêmios literários, entre eles duas vezes o Prêmio Jabuti, Fabrício Carpinejar é um dos escritores contemporâneos brasileiros

mais reconhecidos do país.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13. Embora o procedimento licitatório deva preceder às contratações de serviços efetivadas por órgãos públicos, o caso em tela está compreendido entre as hipóteses previstas pela Lei nº 14.133/2021, em que a natureza predominantemente intelectual dos serviços técnicos especializados a serem contratados, bem como a notória especialização dos profissionais torna inexigível a licitação.

14. Dessa forma, a contratação deverá então ser efetuada por inexigibilidade de licitação, tendo como fundamento o art. 74, inciso III, alínea “f” e §3º da Lei nº 14.133/2021, a seguir transcritos:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial nos casos de:

.....

III- para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

.....

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.”

15. Destaque-se, ainda, que o TCU, através da Decisão nº 439/1998, firmou o entendimento de que a realização de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal é serviço técnico-profissional especializado, de natureza singular, porque cada um possui sua marca inconfundível, quer pela metodologia empregada, sistema pedagógico, recursos e materiais didáticos, quer pelo conhecimento, experiência e domínio do assunto dos instrutores/palestrantes, bem como pelo enfoque e técnica empregados. Desta forma, fatalmente, cada evento de capacitação será diferente de outro, ainda que sobre mesma temática.

DO INVESTIMENTO

16. O investimento com essa contratação será de **R\$ 28.600,00 (vinte e oito mil e seiscentos reais)**, já incluídas as despesas com passagens aéreas, hospedagem, alimentação e translados, conforme proposta técnico-comercial em anexo (doc. 02). Ressalte-se que esse valor é condizente com o cobrado por outras empresas contratadas por este Tribunal para realização de palestras, a exemplo da 10ª edição do Fórum de Gestão Estratégica do TRT20, realizada em 2022, ocasião em que foi contratada a empresa Ser Mais Criativo Cursos e Estudos Ltda. - palestrante Samer Agi - que ministrou palestra “*As cinco áreas da Vida*” a custo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); e da contratação da Camargo Brazil Produções Artísticas Ltda. - Jornalista Izabella Camargo – para ministrar a palestra “*Bem-estar: compreendendo e prevenindo a síndrome de*

Burnout“ na edição anterior do Curso de Formação Continuada para Magistrados do TRT20, a um custo de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

17. Ressaltamos, também, que o valor do investimento (R\$ 28.600,00) é compatível com os valores cobrados pela “Fabrício Carpi Nejar LTDA” em contratações de natureza semelhante, a exemplo da palestra realizada no segundo semestre de 2022, no Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, em Teresina/PI, com custo de R\$ 29.300,00 (vinte e nove mil e trezentos reais); e no primeiro semestre de 2023, no Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do RS, em Porto Alegre/RS, com custo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme notas fiscais anexadas ao processo (docs. 10).

18. Ressaltamos, por último, que a contratação de palestrantes para o Curso Intensivo de Formação Continuada para Magistrados está inserida no Plano de Contratações 2023 (item SIGEO-JT 151212023000120), no valor total de R\$ 108.807,00 (cento e oito mil, oitocentos e sete reais).

19. Diante do exposto, propomos a contratação da empresa **FABRÍCIO CARPI NEJAR LTDA, CNPJ 15.370.559/0001-80**, pelo valor de **R\$ 28.600,00 (vinte e oito mil e seiscentos reais)**, para realização da referida palestra. O domicílio bancário da empresa é: **Banco Caixa Econômica Federal; Agência nº 447; Conta-Corrente nº 1368-0** (doc. 11).

20. Por fim, atendendo ao que dispõe o art. 19 do ATO DG.PR nº 011/2023, que regulamenta o processo de contratação direta previsto nos artigos 74 e 75 da Lei 14.133/2021, informamos que foram anexados ao processo o Documento de Formalização de Demanda - DFD e a proposta da empresa (docs. 02); Contrato Social (doc. 04); as certidões – CNDT, CND e CRF (docs. 09); o registro da ausência de sanções que pudessem impedir a contratação da empresa no Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP (docs. 09), a comprovação de que a empresa não está cadastrada no SICAF (doc. 09); a declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (doc. 07); a declaração de ausência de fatos impeditivos, de modo a afastar qualquer situação que pudesse representar prática de nepotismo (doc. 06) e a declaração de optante pelo simples nacional (doc. 08).

Aracaju, 7 de julho de 2023.

Sheila Moura Araújo
Chefe do Setor de Capacitação e Desenvolvimento de Servidores